



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 2.508

DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

PUBLICADO NO D.O.M
Edição nº: <i>Extra</i>
Data: <i>17/10/19</i>

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 1.844/17, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.142/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** a solicitação do servidor público **VANUSA MARRACE DE OLIVEIRA BARROS – RE 7.107**, nos autos do **Processo Administrativo nº 8.142/15**, onde requer que seja alterada a programação da segunda parcela de sua licença-prêmio, a qual encontrava-se programado para descanso em 16/10/2019 a 13/12/2019 passando para descanso em 01/11/2019 a 30/11/2019 e 01/04/2020 a 30/04/2020; e

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação acostada as fls. 51 dos presentes autos.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 1º da Portaria nº 1.844/17, que trata da concessão de licença-prêmio, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora **VANUSA MARRACE DE OLIVEIRA BARROS – RE 7.107**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.924.712, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL**, licença prêmio relativa ao quinquênio de 20/05/2010 a 19/05/2015, pelo período de 90 (noventa) dias, em parcelas, conforme abaixo descrito.

- I - 30 (trinta) dias a partir de 12/09/2018 a 11/10/2018;
- II – 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019 a 30/11/2019; e
- III – 30 (trinta) dias a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de outubro de 2019.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Diretoria Técnica Legislativa, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove e publicado no Diário Oficial do Município.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Diretoria Técnica Legislativa – Gabinete do Prefeito